

**LEI Nº. 1.057 DE 04 DE JANEIRO DE 2013**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeiras Privadas e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar seus recursos financeiros em instituições financeiras privadas na ausência de instituições oficiais na localidade, até a instalação destas no Município.

**Parágrafo Único** - Considera-se como recursos financeiros a disponibilidade de caixa.

**Artigo 2º** - A contratação a que se refere o artigo anterior somente poderá ocorrer mediante o devido procedimento licitatório.

**Parágrafo Único** – Deverá ser observado no procedimento licitatório a solidez da instituição a ser contratada, os valores das tarifas prestadas e a qualidade do serviço demandado, além das demais formalidades legais.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá,  
aos 04 dias do mês de janeiro de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 04/01/2013 a 04/02/2013

em ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Responsável